

SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55
NIRE nº 29.300.016.331

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2011

DATA, HORA E LOCAL: 12 de maio de 2011, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 2º andar, salas 206, 207 e 208, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia. **PRESENÇA:** acionistas representando mais de 2/3 do capital votante e detentores de ações preferenciais, estas sem direito a voto; Sr. Rubens Barletta, membro do Conselho Fiscal da Companhia. **INSTALAÇÃO:** Luiz Cesar Pizzotti. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Luiz Cesar Pizzotti; Secretária: Julianna Daibem Bazalia Gori.

PUBLICAÇÕES E DOCUMENTOS LIDOS:

- a) edital de convocação publicado nos Valor Econômico e A Tarde, assim como no Diário Oficial do Estado da Bahia, edições de 27, 28 e 29 de abril de 2011; e
- b) proposta da administração para a realização da 5ª (quinta) emissão de debêntures, conversíveis em ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES:

PRIMEIRA: aprovar a 5ª (quinta) emissão de debêntures, conversíveis em ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, da espécie com garantia flutuante, em duas séries, no montante total de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), para colocação privada (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), a qual terá as seguintes características e condições, conforme reguladas no “Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, da Suzano Papel e Celulose S.A.”, a ser celebrada entre a Companhia e o Agente Fiduciário (conforme definido no inciso (vi) abaixo), na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Escritura de Emissão”, “Agente Fiduciário” e “Debenturistas”, respectivamente):

- (i) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido no inciso (vii) abaixo), sendo R\$ 401.819.000,00 (quatrocentos e um milhões, oitocentos e dezenove mil reais) relativos à 1ª série e R\$ 798.181.000,00 (setecentos e noventa e oito milhões, cento e oitenta e um mil reais) relativos à 2ª série (“Valor Total da Emissão”);
- (ii) **Quantidade:** serão emitidas 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) Debêntures, em duas séries, sendo 401.819 (quatrocentas e uma mil, oitocentas e dezenove) Debêntures relativas à 1ª série e 798.181 (setecentas e noventa e oito mil, cento e oitenta e uma) Debêntures relativas à 2ª série;

(continuação da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 12 de maio de 2011, às 10:00 horas).

- (iii) **Séries:** a Emissão será realizada em duas séries, sendo a 1ª série composta por Debêntures conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia (“Debêntures da 1ª Série”) e a 2ª série composta por Debêntures conversíveis em ações preferenciais de emissão da Companhia (“Debêntures da 2ª Série”) (ações ordinárias de emissão da Companhia quando em conjunto com as ações preferenciais de emissão da Companhia, “Ações”);
- (iv) **Valor Nominal Unitário e Atualização do Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Data da Emissão (“Valor Nominal Unitário”). O Valor Nominal Unitário será atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (“IPCA”), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IBGE”), a partir da Data de Emissão, calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis até a liquidação das Debêntures, de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão (sendo doravante denominado “Valor Nominal Atualizado”);
- (v) **Colocação:** as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores;
- (vi) **Banco Mandatário, Agente Escriturador e Agente Fiduciário:** O agente fiduciário, o banco mandatário e agente escriturador das Debêntures da presente Emissão serão, respectivamente: (i) Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; (ii) o Itaú Unibanco S.A. instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100 – Torre Olavo Setubal, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (iii) a Itaú Corretora de Valores S.A., corretora de valores mobiliários com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 10º andar, na Cidade de São Paulo Estado de São Paulo (“Agente Fiduciário”, “Banco Mandatário” e “Agente Escriturador”, respectivamente);
- (vii) **Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 15 de dezembro 2010 (“Data de Emissão”);
- (viii) **Forma e Classe:** as Debêntures serão emitidas sob a forma escritural, nominativa e serão conversíveis em ações da Companhia (conforme especificado no item (xvii) abaixo), sem emissão de cautelares ou certificados;
- (ix) **Espécie:** nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures serão da espécie com garantia flutuante;
- (x) **Garantia:** como garantia do fiel e pontual pagamento da Remuneração (conforme definido no item (xvi) abaixo), bem como de toda e qualquer obrigação pecuniária devida pela Companhia em razão de inadimplemento, incluindo, mas não se limitando a juros, pena convencional, inclusive multa e

(continuação da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 12 de maio de 2011, às 10:00 horas).

demais encargos das Debêntures da 2ª Série, a serem assumidos pela Companhia na Escritura de Emissão, a Companhia apresentará ao Agente Fiduciário carta de fiança prestada pela Suzano Holding S.A., em favor dos Debenturistas das Debêntures da 2ª Série;

- (xi) **Preço de Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas (devendo a integralização ser realizada à vista e em moeda corrente nacional), pelo seu Valor Nominal Atualizado, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, até a data da efetiva integralização das Debêntures, acrescido da Remuneração (conforme definido no item (xvi) abaixo) calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização das Debêntures;
- (xii) **Direito de Preferência:** (a) será assegurado a todos os acionistas da Companhia, indistintamente, o direito de preferência para subscrição das Debêntures, na proporção do número de ações emitidas pela Companhia de que forem titulares na presente data (“Direito de Preferência”), nos termo do aviso aos acionistas (“Aviso aos Acionistas”) da Companhia informando sobre a Emissão e tal Direito de Preferência (“Prazo de Preferência”); (b) os acionistas que desejarem subscrever Debêntures, nos termos do item (a), acima deverão comparecer exclusivamente nas agências do Banco Mandatário, a serem indicadas no Aviso aos Acionistas, onde procederão à assinatura do boletim de subscrição das Debêntures. Os acionistas cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“CBLC” e “BM&FBOVESPA”, respectivamente) deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria CBLC; (c) a assinatura do boletim de subscrição será seguida do efetivo pagamento à vista das Debêntures subscritas, no ato da assinatura do referido boletim de subscrição, mesmo em não havendo subscrição da totalidade das Debêntures; (d) os acionistas, ao subscreverem as Debêntures durante o Prazo de Preferência, poderão manifestar interesse no sentido de subscrever sobras de Debêntures não subscritas durante o Prazo de Preferência (“Sobras”), na proporção dos valores subscritos no exercício de seu Direito de Preferência. Tal interesse será manifestado por meio do boletim de subscrição das Debêntures. O prazo para a subscrição das eventuais Sobras será de até 03 (três) dias úteis a contar do término do Prazo de Preferência (“Prazo de Subscrição das Sobras”) e o prazo para sua integralização será de até 03 (três) dias úteis contados do final do Prazo de Subscrição das Sobras (“Prazo de Integralização das Sobras”). O número de Debêntures que caberá a cada subscritor (*Deb.Prim.Rateio*) será fixado, por meio da multiplicação do número total de Debêntures não subscritas (*Deb.Não.Subscritas*) pela porcentagem calculada mediante a divisão entre o número de Debêntures subscritas pelo respectivo subscritor (*Deb.Subscritas*) pelo número total de Debêntures subscritas (*Total Deb. Subscritas*) por todos os subscritores que tenham pedido direito às Sobras (“Primeiro Rateio”), conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; (e) após a apuração de que trata o item (d) acima, será admitida a subscrição da

(continuação da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 12 de maio de 2011, às 10:00 horas).

totalidade das sobras do Primeiro Rateio por qualquer subscritor que tenha expressamente manifestado tal intenção por meio do boletim de subscrição de sobras do Primeiro Rateio. Caso haja mais de um subscritor interessado na subscrição da totalidade das sobras do Primeiro Rateio, estas deverão ser divididas entre os interessados, na proporção da totalidade de Debêntures até então subscritas por cada subscritor (“Segundo Rateio”). O prazo para a subscrição do Segundo Rateio será de até 3 (três) dias úteis a contar do término do Prazo de Integralização das Sobras, devendo o acionista que desejar subscrever as respectivas Debêntures do Segundo Rateio integralizá-las no mesmo ato. Os boletins de subscrição do Segundo Rateio poderão ser solicitados nas agências do Banco Mandatário indicadas no Aviso aos Acionistas. Os acionistas da Companhia cuja custódia esteja na CBLC deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria CBLC; (f) após a apuração de que trata o item (e) acima, será admitida a subscrição das eventuais sobras do Segundo Rateio mediante a realização de leilão em bolsa, nos termos da regulamentação e legislação aplicáveis; e (g) caso a quantidade de Debêntures a ser subscrita pelos acionistas da Companhia em razão do Direito de Preferência não perfaça um número inteiro, o número fracionário deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente (i) superior, caso a primeira casa decimal seja igual ou superior a 5 (cinco) décimos, ou (ii) inferior, caso a primeira casa decimal seja inferior a 5 (cinco) décimos; sendo desconsideradas, em qualquer hipótese, as casas decimais posteriores à primeira, para fins do arredondamento aqui previsto.

- (xiii) **Prazo e Data de Vencimento:** o prazo de vencimento das Debêntures será de 3 (tres) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 16 de dezembro de 2013 (“Data de Vencimento”);
- (xiv) **Amortização das Debêntures:** as Debêntures que ainda se encontrarem em circulação serão amortizadas pela Companhia, em parcela única, na Data de Vencimento, por meio da sua conversão em Ações, observado o disposto no item (xvii) alínea (f) abaixo;
- (xv) **Resgate Antecipado:** as Debêntures não serão objeto de resgate antecipado pela Companhia;
- (xvi) **Remuneração e Pagamento da Remuneração:** as Debêntures renderão juros remuneratórios de 4,50% (quatro e meio por cento) ao ano, base 252 dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, a partir da Data de Emissão, calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis (“Remuneração”), calculada conforme a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. A Remuneração será paga anualmente, sempre no dia 15 (quinze) do mês de janeiro, com a primeira data de pagamento em 15 de janeiro de 2012 e a última data de pagamento coincidindo com a última Data de Conversão (conforme definido no item (xvii) abaixo). A Remuneração será também exigível nas hipóteses de conversão das Debêntures em Ações,

(continuação da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 12 de maio de 2011, às 10:00 horas).

devendo, em tais hipóteses, ser paga *pro rata temporis*, calculada desde a data do último evento financeiro até a Data de Conversão (conforme definido no item (xvii) abaixo), conforme o caso, observada a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão;

- (xvii) Conversibilidade das Debêntures:** (a) as Debêntures da 1ª Série somente poderão ser convertidas em ações ordinárias de emissão da Companhia e as Debêntures da 2ª Série poderão ser convertidas em ações preferenciais da mesma classe de ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pelo Debenturista na presente data, sendo que somente será permitida a conversão de Debêntures em ações preferenciais classe B ao acionista (i) detentor de ações preferenciais desta classe na presente data; (ii) que adquirir as Debêntures da 2ª Série durante o Prazo de Preferência e (iii) mantiver a titularidade destes títulos até a solicitação de conversão. Observados os requisitos de (i) a (iii) do presente item, no caso de o Debenturista ser detentor de ações preferenciais classes “A” e “B”, a conversão das Debêntures da 2ª Série será realizada na proporção de cada classe detida pelo Debenturista e será sempre permitido ao Debenturista que fizer jus à conversão de Debêntures em ações preferenciais classe “B” o recebimento de ações preferenciais classe “A” ou classe “B”, à sua escolha, à época da solicitação de conversão. Caso as Debêntures da 2ª Série venham a ser adquiridas no mercado secundário, as ações objeto da conversão serão única e exclusivamente preferenciais classe “A”; (b) as Debêntures poderão ser convertidas em ações de emissão da Companhia, a critério dos respectivos Debenturistas, a partir de 17/12/2012 até a Data de Vencimento, por uma quantidade de ações resultante da divisão entre o Valor Nominal Atualizado, na Data de Conversão (conforme definido na alínea (f) abaixo) das Debêntures e o Preço de Conversão (conforme definido na alínea (d) abaixo) por Debênture detida; (c) a conversão de Debêntures da 1ª Série pelos Debenturistas das Debêntures da 1ª Série será realizada em caso de solicitação de conversão de Debêntures da 2ª Série pelos Debenturistas das Debêntures da 2ª Série, sempre que necessário para permitir a devida manutenção da proporção entre as ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações; (d) o preço de conversão das Debêntures de ambas as séries nas hipóteses de solicitação de conversão pelos Debenturistas ou de conversão na Data de Vencimento será de R\$ 17,39 (dezesete reais e trinta e nove centavos), equivalente ao preço médio, ponderado pela quantidade, das ações preferenciais classe “A” de emissão da Companhia negociadas nos últimos 20 (vinte) pregões anteriores ao dia 15/12/2010 (exclusive), acrescido de um prêmio de 12,5% (doze e meio por cento), sendo que, após a data de 01/01/2011, inclusive, para fins do preço de conversão de que trata este item, serão deduzidos do valor de R\$ 17,39 (dezesete reais e trinta e nove centavos) os proventos declarados por ação, a partir da data de declaração, limitados ao montante máximo acumulado de R\$ 1,00 (um real) por ação (“Preço de Conversão”); (e) em caso de declaração de Vencimento Antecipado, será possível a realização da conversão das Debêntures, a critério dos Debenturistas, a qualquer tempo até a Data de Vencimento, pelo preço de

(continuação da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 12 de maio de 2011, às 10:00 horas).

conversão correspondente ao Preço de Mercado (conforme a seguir definido) descontado em 5% (cinco por cento) ou o Preço de Conversão descontado em 10% (dez por cento), o que for menor, sendo que, em qualquer hipótese, o preço mínimo de conversão em caso de declaração de Vencimento Antecipado será de R\$ 9,00 (nove reais). Caso a declaração de Vencimento Antecipado ocorra até o dia 18/11/2013, exclusive, o Preço de Mercado a que se refere esta alínea (e) equivalerá ao preço médio ponderado pela quantidade das ações preferenciais classe “A” de emissão da Companhia negociadas nos últimos 20 (vinte) pregões anteriores à data de Notificação de Conversão (conforme definido no item (f) abaixo) (“Preço de Mercado”). Para a declaração de Vencimento Antecipado ocorrida após o dia 18/11/2013, inclusive, o Preço de Mercado será o preço médio ponderado pela quantidade das ações preferenciais classe “A” de emissão da Companhia negociadas nos pregões havidos entre a data de declaração de Vencimento Antecipado e (i) a data de Notificação de Conversão (conforme definida na alínea (f) abaixo) ou (ii) a Data de Vencimento; **(f)** os Debenturistas deverão manifestar sua intenção de conversão por meio da notificação de conversão das Debêntures da respectiva série a ser efetuada por escrito à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário (“Notificação de Conversão”). Para todos os efeitos legais, a data da conversão das Debêntures será o 7º (sétimo) dia útil contado a partir (i) do recebimento da Notificação de Conversão pela Companhia ou (ii) da Data de Vencimento, conforme o caso (“Data de Conversão”); **(g)** no dia útil seguinte à data de uma Notificação de Conversão ou à Data de Vencimento, a Companhia deverá formalizar a solicitação de conversão junto ao Banco Mandatário, por meio de carta protocolizada, com cópia para o Agente Fiduciário; **(h)** na Data de Conversão, a Companhia (i) depositará, junto à instituição escrituradora de suas ações, o número de ações correspondentes à série e à quantidade de Debêntures convertidas e (ii) pagará a Remuneração incidente até tal data, calculada *pro rata temporis*. As despesas relacionadas ao depósito serão pagas pela Companhia e as frações de Ações decorrentes da conversão das Debêntures em Ações serão devidas pela Companhia, em espécie, na Data de Conversão; **(i)** a partir da Data da Conversão, as ações preferenciais classe “A” ou “B”, conforme o caso, de emissão da Companhia resultantes da conversão das Debêntures da 2ª Série: (i) terão as mesmas características e condições e gozarão integralmente dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos atualmente e no futuro às ações preferenciais da respectiva classe convertida de emissão da Companhia; e (ii) participarão integralmente dos resultados distribuídos, inclusive dividendos e juros sobre capital próprio declarados a partir da data de emissão de tais ações; **(j)** a partir da Data da Conversão, as ações preferenciais classe “A” ou “B”, conforme o caso, de emissão da Companhia resultantes da conversão das Debêntures da 2ª Série: (i) terão as mesmas características e condições e gozarão integralmente dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos atualmente e no futuro às ações preferenciais da respectiva classe convertida de emissão da Companhia; e (ii) participarão integralmente dos resultados distribuídos, inclusive dividendos e juros sobre capital próprio declarados a partir da data de emissão de tais ações; **(k)** o Preço de Conversão será simultânea e

(continuação da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 12 de maio de 2011, às 10:00 horas).

proporcionalmente ajustado aos aumentos de capital por bonificação, desdobramentos ou grupamentos de ações de emissão da Companhia, a qualquer título, conforme o caso, que vierem a ocorrer a partir da Data de Emissão, sem qualquer ônus para os Debenturistas e na mesma proporção estabelecida para tais eventos para cada uma das espécies e classes de ações. Assim, por exemplo, (i) em caso de grupamento de ações, o Preço de Conversão deverá ser multiplicado pela mesma razão referente ao grupamento das ações da mesma espécie e classe de emissão da Companhia; e (ii) em caso de desdobramento de ações ou bonificações, o Preço de Conversão deverá ser dividido pela mesma razão referente ao desdobramento das ações da mesma espécie e classe de emissão da Companhia ou pela mesma razão utilizada para a bonificação; **(l)** até a integral liquidação das Debêntures, que deverá ocorrer em virtude de solicitação de conversão das Debêntures em Ações ou na Data do Vencimento, caso a Companhia emita outras debêntures conversíveis ou quaisquer outros títulos conversíveis em ações, para subscrição pública ou privada, a preços de conversão inferiores ao Preço de Conversão, cada Debenturista terá, a seu critério, o direito de converter as suas Debêntures em ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia, pelo preço de conversão das novas emissões. O direito previsto neste item deverá ser exercido em até 30 (trinta) dias úteis a contar (i) da data da Assembleia Geral da Companhia que aprovar a referida emissão ou (ii) da data de emissão dos novos títulos conversíveis, o que ocorrer por último, mediante comunicação para a Companhia e para o Agente Fiduciário; **(m)** até a integral liquidação das Debêntures da presente Emissão, que deverá ocorrer em virtude de solicitação de conversão das Debêntures ou na Data do Vencimento, na hipótese de a Companhia emitir bônus de subscrição a preços de exercício inferiores ao Preço de Conversão cada Debenturista terá, a seu critério, o direito de converter as suas Debêntures em ações ordinárias ou preferenciais, de emissão da Companhia pelo preço de exercício do bônus de subscrição. O direito previsto neste item deverá ser exercido em até 30 (trinta) dias úteis a contar (i) da data da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovar a referida emissão dos bônus de subscrição ou (ii) da data de emissão dos bônus de subscrição, o que ocorrer por último, mediante comunicação para a Companhia e para o Agente Fiduciário; e **(n)** até a integral liquidação das Debêntures da presente Emissão, na hipótese de aprovação da emissão de ações da Companhia, para subscrição pública ou privada, a preço de emissão inferior ao Preço de Conversão, cada Debenturista terá, a seu critério, o direito de converter as suas Debêntures em ações ordinárias e preferenciais, conforme o caso, pelo preço de emissão das novas ações a serem emitidas. O direito previsto neste item deverá ser exercido em até 30 (trinta) dias úteis a contar da realização do ato societário da Companhia que aprovar a emissão das ações, mediante comunicação para a Companhia e para o Agente Fiduciário.

(xviii) Repactuação: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; e

(xix) Vencimento Antecipado: o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão,

(continuação da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Suzano Papel e Celulose S.A., realizada em 12 de maio de 2011, às 10:00 horas).

na ocorrência de alguma das hipóteses de vencimento antecipado a serem estabelecidas na Escritura de Emissão (“Vencimento Antecipado”). Na hipótese de declaração de Vencimento Antecipado, as Debêntures poderão ser convertidas em ações de emissão da Companhia, a qualquer tempo, a critério dos Debenturistas ao Preço de Conversão, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão.

SEGUNDA: delegar ao Conselho de Administração da Companhia as matérias referentes aos incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

TERCEIRA: autorizar a publicação desta ata na forma prevista no §2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Lida e aprovada por todos, vai esta assinada pelos presentes.

Salvador, 12 de maio de 2011.

Luiz Cesar Pizzotti
Presidente da Mesa

Giulianna Daibem Bazalia Gori
Secretária

SUZANO HOLDING S.A.
p.p. Luiz Cesar Pizzotti

IPLF HOLDING S.A
p.p. Giulianna Daibem Bazalia Gori